CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 184ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 16 de dezembro de 2025.

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Sérgio Luiz Leite, Presidente do Codefat e Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do Codefat; Sandro Pereira Silva, Secretário-Executivo do Codefat substituto; Camila Ferraz Peixoto Cavalcante, Conselheira Titular Representante da CC/PR; Francisco Macena da Silva, Conselheiro Suplente Representante do MTE; Alexandre José da Conceição, Conselheiro Suplente Representante do MDA; Conrado Leiras Matos, Conselheiro Suplente Representante do BNDES; Quintino Marques Severo, Conselheiro Titular Representante da CUT; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da UGT; Joílson Antonio Cardoso do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CTB; Tacimer Kulmann da Silva, Conselheiro Titular Representante da CSB; Sebastião Antunes Duarte, Conselheiro Titular Representante da CNTur; Caio Mário Alvares, Conselheiro Titular Representante da CNT; Carlos Alberto D'Ambrósio, Conselheiro Suplente Representante da CNC; e, Rhuan Rafael Lopes de Oliveira, Conselheiro Suplente Representante da CNA.

CONVIDADOS: Ricardo Augusto Panquestor Nogueira, Consultor Jurídico (CONJUR/MTE.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, teve início a Centésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), sob a direção do Presidente do Codefat e Conselheiro Titular Representante da Força Sindical, Sr. Sérgio Luiz Leite. **I – ABERTURA:** O Presidente cumprimentou a todos e, em seguida, ressaltou que o ano de 2025 havia sido bastante produtivo, inclusive com a realização do Seminário em comemoração aos 35 anos do FAT e do Codefat. Na sequência, o Conselheiro Suplente Representante do MTE, Sr. Francisco Macena da Silva, justificou a ausência do Ministro Luiz Marinho (Vice-Presidente do Codefat e Conselheiro Titular do MTE), o qual havia sido convocado para reunião no Palácio do Planalto. Prosseguindo, destacou a importância dos investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o desenvolvimento econômico e social do país, decorrentes de aportes de recursos do FAT, os quais propiciavam a geração e/ou manutenção de empregos. Relatou que em 2026 seria lançada a Plataforma de Qualificação Profissional, visando

melhorar a empregabilidade e aumentar a massa salarial dos trabalhadores. O Conselheiro Suplente Representante do BNDES, Sr. Conrado Leiras Matos, informou a entrega do Relatório Anual de Emprego de 2024, versão final e editorada, que contou com contribuições do Codefat, do GTFAT e do MTE. Declarou que o Relatório era um ato muito importante para o BNDES, no sentido de dar maior transparência sobre a geração e/ou manutenção de empregos pelo Banco a partir dos recursos do FAT. Na sequência, o Presidente solicitou ao Secretário-Executivo do Codefat substituto que conduzisse os trabalhos. O Secretário-Executivo do Codefat substituto, Sr. Sandro Pereira Silva, após consulta aos conselheiros, promoveu a inversão de pauta, passando ao **tópico III – ASSUNTO PARA APRESENTAÇÃO: ITEM 7 - Tema: Boletim de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda – 3º Trimestre de 2025, dados atualizados, pela Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho – SEET/SE/MTE**. A Subsecretária da SEET, Sra. Paula Montagner**,** apresentou alguns dados conjunturais: I) População Economicamente Ativa – PEA: 108,47 milhões de pessoas; II) quantidade de ocupados: 102,43 milhões de pessoas; III) taxa de desocupação: 5,6%; IV) taxa de informalidade: 37,8%; e, V) quantidade de empresas optantes pelo Microempreendedor Individual - MEI: 16,65 milhões de empresas. Declarou que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no exercício de 2024 cerca de 1,65 milhão de pessoas trabalhavam por meio de plataformas digitais de serviços como atividade principal, assim distribuídas percentualmente: i) aplicativo de táxi: 13,8%; ii) aplicativo de transporte particular de passageiros, exclusive aplicativo de táxi: 53,1%; iii) aplicativo de entrega de comida, produtos, etc: 29,3%; e, iv) aplicativo de prestação de serviços gerais ou profissionais: 17,8%. Na sequência, declarou que o acumulado de janeiro a outubro de 2025 registrou um saldo positivo de 1.800.650 empregos, sendo 1.394.757 empregos típicos e 405.893 empregos não típicos. Esclareceu que eram considerados não-típicos os trabalhadores aprendizes, intermitentes, temporários, contratados por CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física) e com carga horária até 30 horas. Prosseguindo, informou os principais dados da intermediação de mão de obra: I) trabalhadores inscritos: 1.104.704; II) vagas oferecidas: 642.470; III) encaminhamentos realizados: 1.591.288; IV) trabalhadores colocados: 173.689; V) trabalhadores segurados colocados: 19.966; VI) taxa de eficiência dos encaminhamentos - colocados/encaminhados: 10,91%; VII) taxa de eficiência dos encaminhamentos dos requerentes do seguro-desemprego: 8,33%; VIII) taxa de adequação do perfil das vagas - colocados/vagas: 27,03%; e, IX) taxa de esforço na captação de vagas - vagas/inscrições + ativações: 57,80%. Observou que 80,6% dos requerimentos do

seguro-desemprego foram solicitados via web, e que a Carteira de Trabalho Digital registrou 82,64 milhões de usuários em 2025. Destacou alguns dados do Censo 2022 – IBGE: i) 77,4% da população possuía renda de até dois salários mínimos, enquanto 7,7% tinha rendimento superior a cinco salários mínimos; ii) quanto à distribuição por ocupação, apenas no setor público e no trabalho doméstico havia maioria feminina; e, iii) a renda média do brasileiro era de R$2.850,64, sendo que os homens ganhavam, em média, R$3.115,29, valor 9,28% acima da média, enquanto as mulheres recebiam, em média, R$2.506,20, valor 12% abaixo da média nacional e 24,31% inferior ao rendimento dos homens. A Subsecretária da SEET finalizou, destacando que as estatísticas do trabalho estavam disponíveis para consulta no Portal do Programa de Disseminação de Estatísticas do Trabalho: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho. O Secretário-Executivo do Codefat substituto agradeceu à expositora do tema e, em seguida, abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular Representante da CTB, Sr. Joílson Antonio Cardoso do Nascimento, defendeu maior tempo para a apresentação do Boletim, dada a relevância dos seus dados. Em seguida, sugeriu que fosse convidada a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) para efetuar apresentação sobre como se encontrava a política de inovação tecnológica no país. O Presidente esclareceu que o tempo de apresentação do Boletim precisou ser reduzido em razão da extensão da pauta. O Conselheiro Titular Representante da CSB, Tacimer Kulmann da Silva, considerou preocupante o número de Microempreendedor Individual (MEI), ponderando que muitas empresas estavam alterando o status dos seus empregados para pessoa jurídica (pejotização). O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Quintino Marques Severo, observou que havia participado de um Seminário no Chile sobre trabalho, onde se chegou à conclusão de que o principal problema na América Latina era a baixa produtividade da mão de obra e a informalidade. Também considerou importante uma apresentação da FINEP sobre a inovação tecnológica. O Conselheiro Suplente do MTE observou que causava preocupação a discussão sobre a pejotização em curso no Congresso Nacional e no Supremo Tribunal Federal (STF), pois poderia causar prejuízos para todos os setores da economia. Destacou que a plataformização do transporte de passageiros estava causando prejuízos ao transporte público, dado que o atendimento às localidades com menor demanda requeria cada vez mais recursos governamentais. O Conselheiro Titular Representante da UGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, destacou que seria muito importante para o Codefat uma apresentação da FINEP sobre inovação tecnológica, bem como sobre ESG (Ambiental, Social e

Governança), para conhecimento do Conselho. O Secretário-Executivo do Codefat substituto retomou a sequência da pauta, passando ao **tópico II – ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: ITEM 1 - Ata da 183ª Reunião Ordinária e da 79ª Reunião Extraordinária, realizadas em 4 e 10 de novembro de 2025, respectivamente**. O Conselheiro Titular da UGT requereu ajustes ao final do trecho constante das linhas 136 a 137 da ata da 183ª RO-CODEFAT (*O Conselheiro Titular da UGT solicitou que a presente demanda dos taxistas fosse encaminhada ao setor competente do MTE para manifestação*.), substituindo "manifestação" por "realização de estudo de viabilidade, o que contou com a aprovação de todos." O Secretário-Executivo do Codefat substituto indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes, com os ajustes solicitados pelo Conselheiro Titular da UGT. Observou que as atas ora aprovadas seriam disponibilizadas posteriormente para assinatura dos Conselheiros, via Processos SEI nº 19955.204174/2025-55 e 19955.204499/2025-38. Ressaltou a necessidade de os Conselheiros assinarem as atas que já foram aprovadas, e que se encontravam no Sistema SEI, acrescentando que qualquer dúvida ou problema no acesso poderia ser comunicada pelo e-mail institucional da Secretaria Executiva do Codefat (codefat@trabalho.gov.br). O Conselheiro Titular da CUT ponderou que estava encontrando dificuldades para assinatura eletrônico das atas de reuniões no SEI, o que estava ocorrendo desde que foi alterado o status dos conselheiros para usuário externo. O Conselheiro Suplente do MTE informou que seria acionada a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/SE/MTE) no sentido de verificar a possibilidade de facilitar o processo de assinatura das atas no SEI para os membros do Codefat e do GTFAT. Em seguida, o Secretário-Executivo do Codefat substituto registrou que as propostas de resoluções constantes dos itens 5 e 6 ainda se encontravam em análise pela Consultoria Jurídica do MTE, razão pela qual, uma vez aprovadas na presente reunião, suas publicações na imprensa nacional ficariam condicionadas ao recebimento dos respectivos pareceres com manifestações sobre suas conformidades jurídicas. Na sequência, passou ao **ITEM 2 - Ratificação da Resolução Codefat nº 1.026, de 19 de novembro de 2025, aprovada por ad referendum, que dispõe sobre a ampliação do benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores com domicílio em Rio Bonito do Iguaçu no Estado do Paraná, declarado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em situação de calamidade pública, por meio da Portaria nº 3.313, de 8 de novembro de 2025**. O Secretário-Executivo do Codefat substituto informou que não haveria apresentação sobre o item, estando a área técnica presente para eventuais

esclarecimentos de dúvidas. O Conselheiro Titular Representante da CNT, Sr. Caio Mário Alvares, indagou quantos parcelas adicionais seriam pagas e qual o montante de dispêndio. O Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial (CGSAP/DGB/SPT/MTE), Sr. Márcio Alves Borges, explicou que a resolução em tela autorizou a prorrogação, por dois meses, das parcelas do seguro-desemprego para os trabalhadores beneficiários, cuja dispensa involuntária tivesse ocorrido no período de junho de 2025 a novembro de 2025, por empregadores com domicílio em Rio Bonito do Iguaçu no Estado do Paraná, dada a situação de calamidade pública do munícipio declarada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Relatou que as estimavas apontavam que seriam beneficiados 44 trabalhadores, cujo pagamento de duas parcelas adicionais totalizaria o montante de R$156,24 mil. O Secretário-Executivo do Codefat substituto indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido ratificado por unanimidade dos presentes. Na sequência, após consulta aos conselheiros, promoveu a inversão de pauta, passando aos Itens 4 e 5. Assim, passou ao **ITEM 4 - Proposta de Resolução que altera a Resolução Codefat nº 957, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre normas relativas à concessão, processamento e pagamento do benefício do Programa do Seguro-Desemprego, para atualizar disposições relativas à habilitação do trabalhador resgatado ao benefício do Programa do Seguro-Desemprego.** O Coordenador-Geral da CGSAP relatou que a proposta em tela visava estabelecer: i) na hipótese de que, em decorrência de uma mesma relação de trabalho, o trabalhador resgatado de trabalho análogo ao de escravizado, e que atenda aos critérios e requisitos para a concessão de mais de uma modalidade do benefício de seguro-desemprego, deverá prevalecer aquela que lhe fosse mais favorável; e, ii) tendo a relação de trabalho que deu origem ao seguro-desemprego do trabalhador resgatado, natureza de vínculo de emprego, ela seria reconhecida como reemprego para fins de cancelamento do benefício nas demais modalidades. Ponderou que a presente alteração ampliaria a proteção ao trabalhador resgatado, pois reforçaria que o direito ao seguro-desemprego era reconhecido de forma ampla, independentemente de questões administrativas, e garantiria que o trabalhador não fosse prejudicado por ter sido vítima de exploração. Apresentou um quadro demonstrando o número de resgatados e o respectivo valor de dispêndio, nos exercícios de 2021 a 2025: i) 2021: 2.454 resgatados – R$6,84 milhões; ii) 2022: 2.166 resgatados – R$7,54 milhões; iii) 2023: 2.780 resgatados – R$10,21 milhões; iv) 2024: 1.648 resgatados – R$6,59 milhões; e, v) 2025: 2.576 resgatados – R$10,70 milhões. O Secretário-Executivo do Codefat substituto abriu as inscrições

para manifestação. O Conselheiro Titular da CTB parabenizou o Ministério pela proposta em tela, dado que permitiria ao trabalhador escolher a opção de modalidade do benefício de seguro-desemprego que lhe fosse mais vantajosa. Ponderou que se fazia necessário incluir o trabalhador resgatado nas políticas de qualificação profissional. O Conselheiro Suplente do MTE informou que o Ministério buscaria incluir na agenda de temas para 2026, relativa à qualificação profissional, o trabalhador resgatado, bem como o trabalhador imigrante. O Conselheiro Titular da UGT observou que seria importante abrir os dados do trabalhador resgatado por unidade da federação e, se possível, indicar quais as principais razões que levaram ao resgate. Apontou que entre 2021 e 2025 o pagamento de parcelas do seguro-desemprego para trabalhador resgatado somou um pouco mais de R$40,0 milhões, indagando se estava sendo requerido o ressarcimento desse montante. O Conselheiro Titular da CUT ponderou que a proposta em tela estava fazendo justiça ao permitir que o trabalhador tivesse a oportunidade de optar pelo valor que lhe fosse mais favorável. Solicitou que também fossem apresentados dados sobre trabalhador resgatado imigrante. O Coordenador-Geral da CGSAP relatou que solicitaria à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) as informações ora requeridas, pois era a área do MTE responsável pelo resgate dos trabalhadores. O Presidente do Codefat registrou que seria solicitada à SIT uma apresentação ao Conselho sobre a política de resgate do trabalhador em situação análoga ao de escravizado, contemplando as questões ora levantadas. O Conselheiro Titular da CNT informou que precisaria se retirar para não perder o seu voo de retorno para casa, deixando consignado voto favorável aos itens de deliberação. O Secretário-Executivo do Codefat substituto indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Prosseguindo, passou ao **ITEM 5 - Proposta de Resolução que dispõe sobre normas relativas à identificação, processamento e pagamento do Abono Salarial, nos termos do § 3º do art. 239 da Constituição Federal do Brasil e da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.** O Coordenador-Geral da CGSAP relatou que a proposta em tela visava adequar as normas relativas à identificação, processamento e pagamento do abono salarial ao disposto na Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que alterou o art. 239 da Constituição Federal do Brasil, a qual estabeleceu que, a partir de 2026, o valor do abono salarial será corrigido apenas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e o limite de renda para acesso ao benefício seria reduzido gradualmente até equivaler a um salário mínimo e meio, o que deveria ocorrer em 2035. Declarou que se propunha, ainda, estabelecer calendário de

pagamento do abono salarial de forma definitiva, em atendimento aos órgãos de controle, aumentando a transparência e publicidade aos trabalhadores que, a partir de então, teria a data de recebimento do benefício fixada pela presente proposta de Resolução. O Secretário-Executivo do Codefat substituto abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular da UGT destacou que no período de 1990 a 2024 o pagamento do abono salarial somou R$484 bilhões, ressaltando a sua importância para dinamizar a economia, em especial, de pequenos municípios. O Conselheiro Titular da CTB indagou o que seria considerado como remuneração do servidor público para fins de recebimento do abono salarial, bem como se a solicitação de recurso administrativo para os casos de negativa de pagamento do benefício era um processo simples. O Coordenador-Geral da CGSAP esclareceu que, no caso do servidor público, era considerado o salário base, acrescentando que o recurso administrativo poderia ser apresentado pela plataforma Facilita Brasil, uma ferramenta digital estratégica desenvolvida pela Dataprev para unificar o atendimento e simplificar o acesso a serviços trabalhistas. Declarou que essa plataforma atuava como um canal direto entre o cidadão e o MTE, garantindo mais agilidade, transparência e segurança na resolução de demandas para trabalhadores e empresas. O Presidente do Codefat destacou a importância do disposto no art. 15 da proposta em tela, que fixava doravante o calendário de pagamento do abono salarial, pois isso permitiria ao trabalhador ter conhecimento da data em que receberia o seu benefício de 2026 em diante. O Secretário-Executivo do Codefat substituto indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, retomou a sequência da pauta, passando ao **ITEM 3 - Proposta de Resolução que altera a Resolução Codefat nº 945, de 18 de maio de 2022, para atualizar o prazo de manutenção das unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine mantidas por entes federados que não aderiram à nova forma de organização do Sistema, prevista na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e dá outras providências.** O Diretor de Emprego (DEMP/SEQ/MTE), Sr. Tiago de Oliveira Motta, declarou que a proposta em tela visava autorizar, até 31 de dezembro de 2026, em caráter improrrogável, o funcionamento dos postos, para dar continuidade ao serviço público prestado pelas unidades de atendimento do Sine mantidas por entes federados que ainda não aderiram à nova metodologia da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, a saber: i) Bélem-PA, Camaçari-BA, Diadema-SP, Fortaleza-CE, Novo Hamburgo-RS, Porto Velho-RO, Santos-SP, e São Gonçalo-RJ. Ponderou que o caráter improrrogável se colocava como necessário, uma vez que, desde 2018, essa era a quinta

prorrogação de prazo concedida aos referidos entes e, desde então, apenas o município de Palmas - TO havia aderido à rede, em conformidade com a Lei nº 13.667, de 2018. O Secretário-Executivo do Codefat substituto abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular da CTB indagou se havia ação proativa do MTE junto aos mencionados entes para que efetuassem suas adesões ao Sine. O Diretor do DEMP informou que o MTE vinha fazendo contato com os gestores desses entes no sentido de buscar suas adesões ao Sistema, com as equipes técnicas do Ministério prestando orientações sobre o processo de adesão. O Secretário-Executivo do Codefat substituto indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, passou ao tema extrapauta: **ITEM 6 - Proposta de Resolução que altera a Resolução Codefat nº 780, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece diretrizes básicas para a Padronização da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.** O Diretor do DEMP relatou que a proposta em tela visava incluir dois novos documentos: i) Manual Metodológico do Sine do Processo de Pré-Seleção; e, ii) Manual Metodológico do Sine pelo Atendimento Personalizado do Candidato a Emprego. O Secretário-Executivo do Codefat substituto indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Na sequência, passou ao **tópico IV – INFORME: ITEM 8 - Tema: Informações sobre o Seminário "Trabalho, Renda e Desenvolvimento: 35 Anos do FAT e do Codefat e os Desafios da Sustentabilidade", pela Secretaria de Proteção ao Trabalhador - SPT/MTE.** O Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, destacou que o referido Seminário foi realizado nos dias 03 e 04.12.2025, no qual foram apresentados e discutidos os desafios para a sustentabilidade do FAT e algumas experiências estaduais sobre as políticas públicas de trabalho, emprego e renda. Ressaltou que todos os atores envolvidos com o sistema público de emprego (MTE, Codefat e Fonset) precisavam atuar no sentido de se buscar meios de aumentar os recursos do FAT para aplicação em políticas ativas. Em seguida, o Secretário-Executivo do Codefat substituto passou ao **tópico V - OUTROS ASSUNTOS: ITEM 9 - Entrega dos seguintes documentos: 9.1. Resumo das discussões da 180ª Reunião Ordinária do GTFAT, realizada em 28.11.2025**, elaborado pela Coordenação-Geral do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CGFAT/DGF/SPT/MTE; **9.2. Boletim de Informações Financeiras do FAT – 5º Bimestre de 2025**, elaborado pela Coordenação-Geral de Recursos Financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CGRFAT/DGF/SPT/MTE; **9.3. Relatório Bimestral de Acompanhamento da Programação Anual de Aplicação de Recursos do FAT**

Constitucional, elaborado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e, **9.4. Minuta de Calendário de reuniões do GTFAT e do Codefat - Exercício 2026**, elaborado pela Coordenação-Geral do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CGFAT/DGF/SPT/MTE. O Secretário-Executivo do Codefat substituto informou que os documentos e arquivos da presente reunião se encontravam disponíveis no processo SEI nº 19955.204763/2025-33. O Presidente solicitou para a próxima reunião do Codefat uma apresentação sobre o seguro-desemprego do pescador artesanal e, na sequência, informou sobre o calendário de reuniões do Codefat e do GTFAT para o exercício de 2026. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Sandro Pereira Silva, Secretário-Executivo do Codefat substituto, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente do Codefat, e por mim.

SÉRGIO LUIZ LEITE
Presidente do Codefat e
Conselheiro Titular Representante da Força Sindical

SANDRO PEREIRA SILVA
Secretário-Executivo do Codefat substituto